

**LEI MUNICIPAL Nº 3006, DE 11/04/2003  
PROJETO DE LEI Nº 3175, DE 10/04/2003**

**“ ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 2.288, DE 31 DE  
OUTUBRO DE 1994”.**

A Prefeita de São Sebastião do Paraíso-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal no. 2.288, de 31 de outubro de 1.994, a qual instituiu o Fundo Municipal de Saúde:

I - O termo “Departamento Municipal de Saúde”, mencionado no art. 1º, fica substituído por “Diretoria de Saúde e Ação Social”.

II - Ficam suprimidos as alíneas b e c, do inciso IV, bem como, por inteiros, os incisos VI, IX e o X, todos do art. 4º.

III - Fica acrescido o seguinte parágrafo ao art. 4º: “Parágrafo único – O coordenador do Fundo poderá ser um servidor da Secretaria Municipal de Fazenda.

IV - O termo “Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social”, mencionado nos arts. 2º, 3º, 4º (incisos I, VI, VIII e XI) e 5º (§ 2º, inciso II), fica substituído por “Diretor de Saúde e Ação Social”.

V - O § 1º, do art. 5º, passa a ter a seguinte redação: “As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais, a serem abertas e mantidas em agência de estabelecimento de crédito”.

VI - O art. 12, passa a ter a seguinte redação: “Art. 12 – Imediatamente após a sanção da Lei de Orçamento, o Diretor de Saúde e Ação Social aprovará o quadro das cotas bimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde”.

VII - Ficam suprimidos os arts. 18, 19 e 20, da Lei Municipal no. 2.288, de 31/10/94 e fica revogada a Lei Municipal no. 1.929, de 16/08/1.991.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
São Sebastião do Paraíso, 10 de abril de 2003.

*AUTORA: PREFEITA MUNICIPAL MARILDA PETRUS MELLES*

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE